

ATA DA 40a. SESSÃO, EM 27 DE JUNHO DE 1958.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO BRIGADEIRO ARMANDO TROMPOWSKY,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO
FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. A lencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Lima Câmara, Gen. Falconieri da Cunha, Dr. Autran Dourado, Brig. Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto e Auditor convocado Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente Almirante Octávio Medeiros, com causa justificada e Dr. Vaz de Mello, por se achar licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 25 de junho :

Nº 29.809 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.-
Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.-
Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria de Marinha.-
Apelado: Gledson Teles de Azevedo, CB-OR, do Navio Escola "Almirante Saldanha", absolvido do crime previsto no art. 203, c/e o art. 66, § 2º, do C.P.M.-
Pelo voto de desempate do Exmo. Sr. Ministro Presidente, negaram provimento à apelação, confirmando a sentença absolutória, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Drs. Murgel de Rezende, Autran Dourado, Ribeiro da Costa e Gen. Lima Câmara e Alnte. Pinto de Lima, que proviam o recurso do M.P. para reformar a sentença e condenar o acusado a pena de 1 ano de reclusão, como incurso no art. 203 aumentada de 1/6 de acôrdo com o art. 66, § 2º, diminuída de 2/3 na conformidade do § 2º do art. 198, tudo do C.P.M.-

Nº 29.824 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.-
Rev.- O Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.-
Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 1a. Região Militar.-
Apelado: Walter Ferreira de Aquino, soldado da Escola de Motomecanização, cujo Conselho de

(Cont. da ata da 40a. ses., em 27/6/1958)

Justiça julgou nulo o Termo de Deserção, isentando-o do processo e da reinclusão,- Negaram provimento, confirmando a decisão do Conselho, unânimemente,- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe, por não ter assistido o relatório,-

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 29.832 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. Região Militar.- Apelado: Luiz Ráfael Belmonte, soldado da Base Aérea de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta),-
- Nº 29.237 - (Embargos)-Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Embargante: José Zenas dos Santos, marinheiro nacional, 2a. classe, condenado a 1 ano de reclusão, incurso no art. 203, c/c os arts. 57 e 42, tudo do C.P.M.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 18 de novembro de 1957.- Desprezados os embargos, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Alnte. Pinto de Lima, Dr. Murgel de Rezende e Gen. Alencar Araripe, que os recebiam para absolver o embargante.-
- Nº 29.784 - Cap. Fed.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Djalma Rocha de Souza, 1a. classe, nº SC-..... 54.2374,3, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 29.740 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: João Jordão ou João dos Santos, soldado do 17º Batalhão de Caçadores, condenado a 12 meses de detenção, incurso no art. 245 do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9a. Região Militar.- Provida a apelação, absolveram o apelante, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Autran Dourado, Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Alencar Araripe e Gen. Lima Câmara, que a proviam, em parte, reduzindo a pena a 6 meses de detenção.-
- Nº 29.827 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: Arcélio Mário Nabas Nastari, soldado do 10º Regi-

(Cont. da ata da 40a. ses., em 27/6/1958)

mento de Cavalaria, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 10º Regimento de Cavalaria.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unanimemente.-

- Nº 29.794 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto.- Apelante: Fernando Tibúrcio Cavalcanti, soldado da Base Aérea de Salvador, condenado a 10 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da Base Aérea de Salvador.- Provida, em parte, reduziram a pena a 7 meses de prisão, como incurso no art. 164 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 29.792 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Adaltino Ferreira Bustáquio, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-
- Nº 28.691 - (Embargos) Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Embargante: A Procuradoria Geral da Justiça Militar.- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 21 de junho de 1957 e Helder Benevides Alencar Teixeira, capitão do Exército, Revaldo Aristábulo Neuhaus Vieira, 2º Tenente do Exército, absolvidos do crime previsto no art. 229, c/c o art. 33, tudo do C.P.M. e Adalberto Alencar Feijó Benevides, civil, absolvido do crime previsto no art. 208 do C.P.M..- (Adiado o julgamento, por falta de "quorum" - 1º adiamento).-
- Nº 29.796 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Maciel da Costa, soldado da Companhia de Serviço Industrial da Fábrica do Realengo, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Fábrica do Realengo.- Provida a apelação, reformaram a sentença, absolvendo o apelante, unanimemente.-
- Nº 29.834 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.- Apelante: Sebastião Ignácio Santiago Filho, soldado do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria de Guardas.- Provida a apelação, reformaram a sentença e absolveram o apelante, unanimemente.-
- Nº 29.870 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.- Apelante: Manoel da Cunha Filho, soldado do 2º Regimento de Infantaria, condenado a 4 meses de prisão, incurso no

(Cont. da ata da 40a. ses., em 27/6/1958)

art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria.- Provida a apelação, e resolveram o apelante, unânimemente.-

- Nº 29.822 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Apelante: Samuel Manoel da Rosa, soldado do Regimento Escola de Cavalaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- A pelado: O Conselho de Justiça do Regimento Escola de Cavalaria.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânimemente.-
- Nº 29.828 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: Otton Alves dos Santos, taifeiro da Diretoria de Eletrônica da Marinha, condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unânime mente.-
- Nº 29.863 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- .Apelante: José Ribamar Nunes e Silva, soldado, 2a. classe, da Base Aérea de Belém, condenado a 190 dias de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Belém.- Provida a apelação, reformaram a sentença, para absolver o apelante, contra os votos dos Exm̃s. S s. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e Dr. Ribeiro da Costa, que a proviam, em parte, para reduzir a pena a 6 meses de prisão.-
- Nº 29.814 - R.G. do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa.- A pelante: Hermogenes Soares de Melo, soldado do 9º Regimento de Infantaria, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 9º Regimento de Infantaria.- Negado provimento, confirmaram a sentença, unânimemente.-
- Nº 29.434 - (Embargos)-Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Aufran Dourado.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Embargantes: Honorato Albuquerque Gonçalves, soldado do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Belém, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 171 do C.P.M.. e Luiz da Rocha Gonçalves, soldado do Parque de Aeronáutica de Belém, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 171 do C.P.M..- Embargado: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30 de dezembro de 1957.- Receberam os embargos, para absolver os embargantes, sem prejuízo da ação disciplinar, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Aufran Dourado, Dr. Ribeiro da Costa, Gen. Falconieri da Cunha e Gen. Lima Câmara, que os desprezavam.-

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

(Cont. da ata da 40a. ses., em 27/6/1958)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Apelações : 29.839 (AA/MR) 29.853 (LC/AD) 29.853 (PL/MR)
29.819 (AD/AA) 29.887 (LC/AD) 29.842 (FC/AD)
29.803 (PL/AB) 29.876 (LC/AB) 29.835 (FC/AB)
29.841 (LC/AB) 29.572 (AB/AT) 29.854 (FC/MR)
29.893 (LC/MR) 29.566 (AA/MR) 29.851 (AA/RC)
29.861 (AA/AB) 29.868 (AA/AD) 29.874 (AA/MR)
29.883 (AA/RC)

Representações : 351 (RC) 355 (RC) 352 (MR)

Revisão Criminal : 821 (AD/PL)

Correição Parcial : 615 (RC)

1º adiamento: Apelação Emb. 28.691 (RC/AD)

